



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 550, DE 2015

Na forma do disposto no art. 222, § 1º do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos Moção de Solidariedade ao povo armênio pelo transcurso do Centenário da Campanha de extermínio de sua população, nos seguintes termos:

"O Senado Federal reconhece o Genocídio do Povo Armênio, cujo centenário foi comemorado no dia 24 de abril de 2015. Ao prestar homenagem às suas vítimas e reconhecer a contribuição para a formação econômica, social e cultural do Brasil de milhares de brasileiros descendentes de refugiados armênios, ressalta que nenhum genocídio deve ser esquecido para que não volte a acontecer."

- I - inserção em ata de voto de solidariedade;
- II – apresentação de solidariedade à Embaixada da Armênia;
- III – dar conhecimento dessa declaração à Presidência da República e ao Ministério das Relações Exteriores.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 24 de abril, comemorou-se o centenário da campanha de extermínio da população armênia em 1915, durante a Primeira Guerra Mundial. Em dezenas de cidades do Império Turco-Otônico, onde conviviam pacificamente famílias de diferentes etnias, toda a população armênia masculina foi reunida à força, executada e empilhada em vales e cursos d'água.



|||||
SF/15195.49267-05

Página: 2/6 01/06/2015 13:01:04

2d2b1e6d37e0dd4a1a6142b50225048ed287fc5de

Famílias inteiras foram amarradas e jogadas vivas nos rios, com um de seus membros morto a tiros, levando todos os demais ao afogamento. Estima-se que pelo menos 1,5 milhão de armênios tenham sido assassinados.

Parte da deportação se fez em trens de carga destinados ao transporte de gado. Nas centenas de quilômetros percorridos pela população feminina, a maioria a pé, grande parte das deportadas morreu de inanição ou de doença e as demais foram executadas. As razões invocadas para o massacre foram principalmente a alegada traição dos armênios, que teriam colaborado com o exército russo no início da guerra, a necessidade de limpeza racial para converter a Turquia, então multirracial, em uma nação uniformemente turca, e o fato de os armênios serem geralmente mais educados e mais ricos do que o restante da população.

Os assassinatos foram em grande número, houve deportações em massa, para dificultar a identificação dos perseguidos e limitar sua capacidade de reação ou de contar com ajuda externa. Recorreu-se à asfixia por gases, à inculpação das vítimas e, mais importante ainda, à denegação sistemática e à pressão e intimidação contra os que tentaram reconstituir os acontecimentos históricos. Nisso tudo o genocídio dos armênios foi tristemente exemplar.

Não obstante suas diferenças relevantes, não há dúvida de que o extermínio dos armênios foi precursor no século XX do genocídio judaico. A política de extermínio é até hoje negada pelo governo turco. Entretanto, o próprio Kemal Ataturk, pai do moderno Estado turco, reconheceu em 1920 a existência do massacre, considerando-o "um ato vergonhoso".

O genocídio armênio é reconhecido por número significativo e crescente de países. Na América do Sul, Argentina, Bolívia, Chile, Uruguai e Venezuela emitiram declarações nesse sentido. A maioria dos países europeus reconhece o genocídio armênio e, recentemente, o Parlamento europeu aprovou resolução no mesmo sentido.



|||||
SF/15/95.49267-05

A Alemanha, país que mantém historicamente relações estreitas com a Turquia, que relutava em utilizar o termo "genocídio", decidiu fazê-lo em abril passado para marcar os cem anos desse episódio. No mesmo período, o Papa Francisco reconheceu que o massacre armênio "foi o primeiro genocídio do século XX".

Estima-se que no Brasil residam pelo menos 100 mil descendentes de armênios, sendo a grande maioria em São Paulo. São brasileiros cujos antepassados tiveram que sair de sua terra para escapar do genocídio. Em terras brasileiras puderam recomeçar suas vidas, construir famílias e contribuir para formação econômica, social e cultural do nosso País.

O Governo brasileiro, lamentavelmente, ainda não reconheceu o genocídio armênio. Entretanto, alguns Estados já o fizeram. No Brasil, as Assembleias Legislativas dos Estados do Ceará e do Paraná já reconheceram o genocídio armênio.

Em 2015, o Estado de São Paulo institui a data de 24 de abril como Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio, integrando-o ao calendário oficial do Estado.

Página: 3/6 01/06/2015 13:01:04

2d2bf06d37e0d4afaf42b50225048ed2e7fc5de

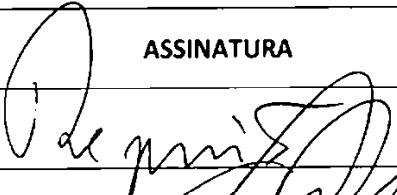
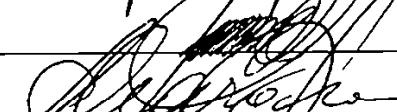
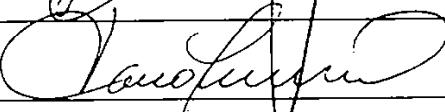
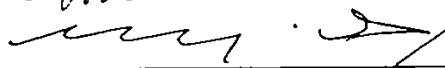
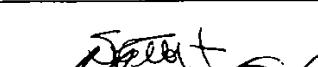
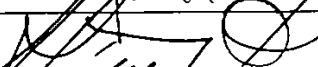
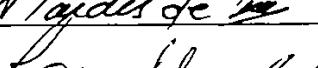
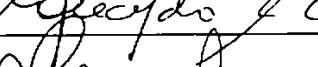
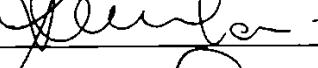
Sala das Sessões, em 01 de junho de 2015.


Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA


Senador JOSÉ SERRA



Requer Moção de Solidariedade ao Povo Armênio por ocasião do Centenário
Do Genocídio

SENADOR	ASSINATURA
1. Roberto Reguffe	
2. Waldemir Moraes	
3. Alvaro Dias	
4. Delcídio do Amaral	
5. Senator Reguffe	
6. Gássio de Souza	
7. Wilson Santos	
8. Valdir Raupp	
9. Janez Janse	
10. Antônio Carlos Valadares	
11. Maria do Carmo	
12. Simone Tebet	
13. Aldoá Oliveira	
14. Renato do Valle	
15. Cecília Dantas	
16. Ana Amélia (PPRS)	

11111111111111111111
SF/15195 49267-05

Página: 4/6 01/06/2015 13:01:04

2d2bfe6d37e0d4afaf642b50225048ed2e71c5de



17.	Augusto	MARIA
18.	Flávio	Fábio (officio)
19.	Romulo Júnior	Eduardo
20.	Alex de Freitas	Alex
21.	Isac Zenaide	Isac
22.	Thiago Guimarães	Thiago
23.	Raúl GOLFE Rodrigues	-
24.	Magno Malta	Magno
25.	Paulo R. Pinto	Paulo
26.	Raimundo Leme	Raimundo
27.	José ARBELTO SOUZA	José
28.	Zeze PERRELLA	Zeze
29.	Sérgio Sober	Sérgio
30.	Renato Sávio	Renato
31.	CÁSSIO CUNHA LINHOS	Cássio
32.	Autônio Antônio	Autônio
33.	E. L. L. L.	Edinaldo L.
34.	Anderson Lemos	Anderson


SF1535.49267-05

Página: 5/6 01/06/2015 13:01:04

2d2bfe6d37e0dd4afaa6142b50225048ed2e71c5de



SF/15195 49267-05
|||||

Página: 6/6 01/06/2015 13:01:04

2d2bf65d37e0d4ata6142b50225048ed2e71c5de



35.	Dario Berger	
36.	Paulo Rocha	
37.	Emílio Oliveira	
38.	SANDRA BRAGA	
39.	Primo Bauer	
40.	J. CARIBERIO	
41.	Roberto Lobo	
42.	Hélio José PSD-DF	

Jo. Pimentel
Telmário Mota
~~Justino Madenovski~~
VALDIN Ribeiro
Walter Pinheiro
Tarcísio Freitas
Zé L. F. (Zélio de Souza Freitas)
Prof. Ivo Cassol
Fábio - Fernando Góes
Alcides

(À publicação)

Publicado no DSF, de 03/06/2015.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:12569/2015